



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**DECRETO N.º. 7.615
DE 11 DE MAIO DE 2020**

Acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 7.590, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o expediente administrativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em face das medidas para enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentados os § 1º e §2º ao art. 15 do Decreto n.º 7.590, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Consideram-se essenciais as obras e serviços públicos municipais de infraestrutura como os de pavimentação, tapa-buraco, drenagem, limpeza de canais, abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim como a construção, a reforma e a manutenção de prédios públicos destinados a atividades consideradas essenciais como, unidade de saúde, hospitais e escolas.

§2º A continuidade de obras e serviços públicos essenciais exigirá do prestador as seguintes medidas:

- I** – impedir aglomeração e assegurar uma distância mínima de 2m (dois metros) entre trabalhadores;
- II** – assegurar o fornecimento e o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual previsto em Lei;

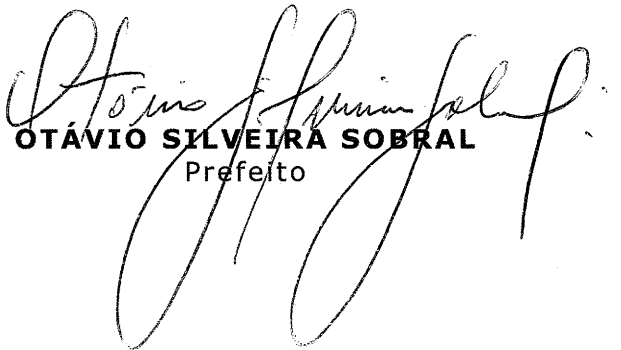


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

III – promover a limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos, disponibilizando material de higiene e orientação quanto a medidas de prevenção.”

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, em 11 de maio de 2020.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito